



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.26.004

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2.001.0000

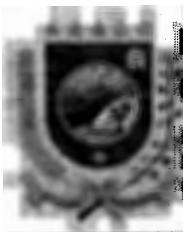
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DA DISPENSA: 26 DE FEVEREIRO DE 2023.

DATA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024.

ORDENADOR DE DESPESA: ALAN SALVIANO LIMA.

DEZEMBRO / 2023



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE/CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Ao setor competente:

Segue necessidade da Câmara de Várzea Alegre para os serviços de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Câmara de Várzea Alegre.

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de fotografo para prestar serviços nas sessões ordinárias e itinerantes da câmara municipal de várzea alegre, visando levar ao conhecimento da população as ações realizadas pela atual gestão.

LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara de Várzea Alegre, localizada na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, inscrita sob o cnPJ 06.748.214/0001-27.

O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Câmara de Várzea Alegre, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor da Câmara de Várzea Alegre, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Câmara de Várzea Alegre, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR/
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

DAS DESPESAS

Todas as despesas com acomodações, locomoção, alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE - CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara de Várzea Alegre;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

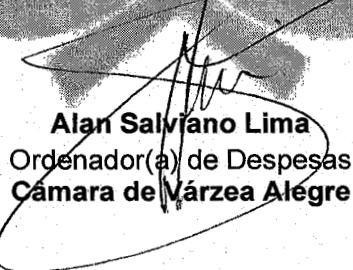
Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em (02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Câmara de Várzea Alegre;

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Várzea Alegre/CE, 20 de Dezembro de 2023.


Alan Salviano Lima
Ordenador(a) de Despesas
Câmara de Várzea Alegre



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE/CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Segue demanda com quantitativo e especificações para que o setor de compras e cotações proceda com as devidas cotações/pesquisas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12

Várzea Alegre/CE, 20 de Dezembro de 2023.

Alan Salviano Lima
Ordenador(a) de Despesas
Câmara de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PESQUISA DE PREÇOS

JURÍDICA/FÍSICA: Tólio de Oliveira Cravo

CNPJ/CPF: 22.329.201/0001-70

ENDEREÇO: Vila Zé Teté, nº 09 Praça Santo Antônio

CEP: 63.540 - 000

TELEFONES: 88 999356856

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	1.400,00	16.800,00

Valor Total da Pesquisa: 16.800,00 (dezessete mil e oitocentos)

Validade da Pesquisa: 60 (Sessenta) dias

Várzea Alegre/CE, 20 de Dezembro de 2023

Tólio de Oliveira

Assinatura/Carimbo



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PESQUISA DE PREÇOS

JURÍDICA/FÍSICA: Tiago Sílio de Souza

CNPJ/CPF: 057 040 053 81

ENDEREÇO: sítio Boenos Aires Riachinho 24

CEP: 63540 - 000

TELEFONES: 88 093 249625

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QNT	UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	1.500,00	18.000,00

Valor Total da Pesquisa: 18.000,00 (Dezoito Mil)

Validade da Pesquisa: 60 (Sessenta) dias

Várzea Alegre /CE, 20 de dezembro de 2013

Tiago Sílio de Souza
Assinatura/Carimbo



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE/CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRECE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PESQUISA DE PREÇOS

JURÍDICA/FÍSICA: Bruno Moreira Melo dos Milos

CNPJ/CPF: 008 665 033 58

ENDEREÇO: RUA AFONSO ANDRÉ GROSSOS 654

CEP: 6354000

TELEFONES: 88 996479483

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	7.600,00	19.200,00

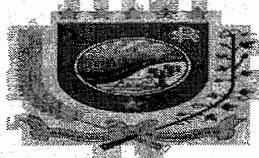
Valor Total da Pesquisa: (DEZENOVE MIL E DUZENTOS)

Validade da Pesquisa: 60 (Sessenta) dias

VÁRZEA ALEGRE /CE, 23 de DEZEMBRO de 2013

Bruno Moreira Melo

Assinatura/Carimbo



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO) N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Segue Mapa Comparativo de Preços com as respectivas cotações de preço em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	C-01		C-02		C-03		V.M.E
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
1	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	R\$1.400,00	R\$16.800,00	R\$1.500,00	R\$18.000,00	R\$1.600,00	R\$19.200,00	R\$1.500,00 R\$18.000,00 R\$18.000,00

C01 – 22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ME) CNPJ 22.329.201/0001-70

C02 – TIAGO SATIRO DE SOUSA CPF 057.040.503-81

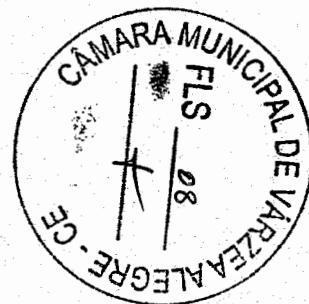
C03 – LUIZ MARCELO MULATO DA SILVA CPF 008.665.033-58

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários médios estimados do item se encontram inseridas nos autos.

Várzea Alegre/CE, 26 de Dezembro de 2023


Pedro George Sátiro Clementino

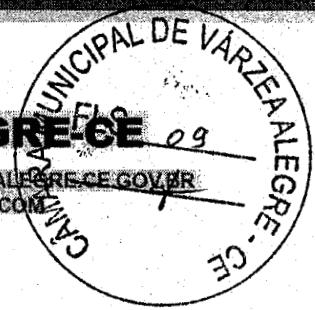
Setor de Compras



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(68)3541-2073



REQUISIÇÃO

A(O) Ordenador(a) de Despesas da Câmara de Várzea Alegre, solicita ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE** conforme quantitativos e especificações anexas.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE - CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



COMUNICAÇÃO CONTABIL

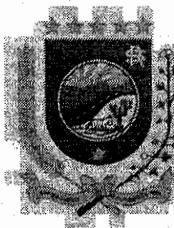
**DO SETOR CONTÁBIL
PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE**

Informamos que o referido objeto, conforme solicitação do Ordenador(a) de Despesas, temos a seguinte informação:

As Despesas com a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, serão contabilizados na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): **01.031.0001.2.001.0000**, e Elemento de Despesa **3.3.90.39.00**, para o qual existe saldo em dotação orçamentária para devida contabilização.

Várzea Alegre/CE, 26 de Dezembro de 2023

Setor Contábil



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE - CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DESPACHO

Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas da Câmara de Várzea Alegre,

Em atenção a requisição de V. Sa. e, objetivando a instrução do presente processo de Dispensa de Licitação, informamos que tomamos por base os preços constantes de pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto da presente requisição, anexado aos autos do processo e, em seguida foi confirmada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas. A dotação orçamentária é a de nº 01.031.0001.2.001.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00

Várzea Alegre/CE, 26 de Dezembro de 2023.

Regis Auricio da Silva Bezerra
Regis Auricio da Silva Bézerra
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE - CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

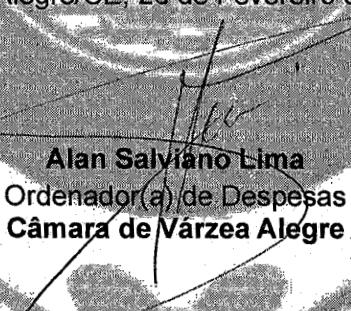
Na qualidade de ordenador(es) de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

Desta forma emito em anexo o **Termo de Autorização** para instauração do Processo Administrativo objetivando a contratação pretendida.

Várzea Alegre/CE, 26 de Fevereiro de 2023.


Alan Salviano Lima
Ordenador(a) de Despesas
Câmara de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

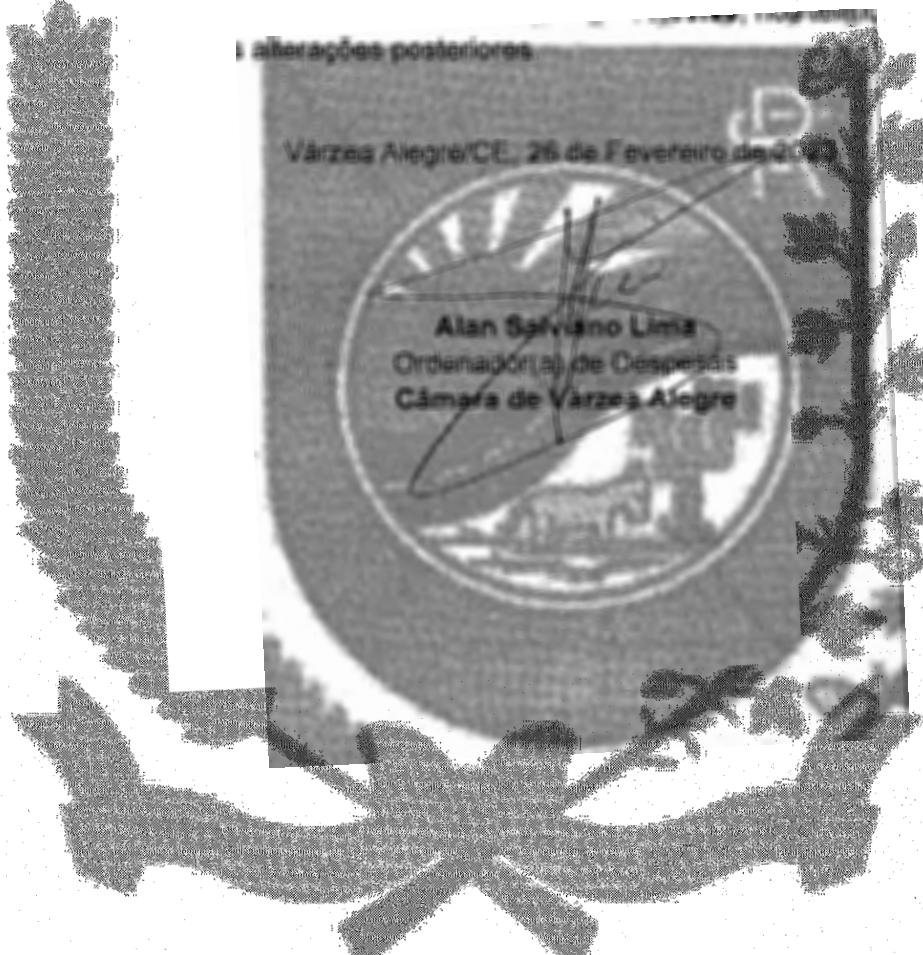
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE/CE
CEP: 63540-000

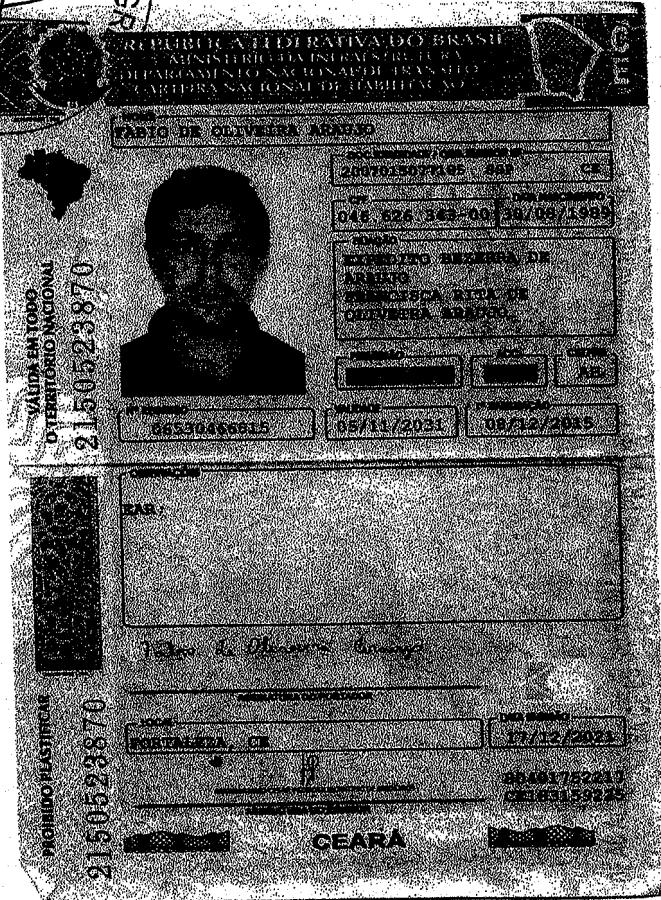
WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder com a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, na dotação orçamentária **01.031.0001.2.001.0000**, elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e suas

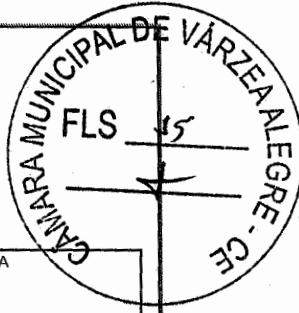






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.329.201/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/04/2015

NOME EMPRESARIAL
22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-0-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
82.19-9-0-01 - Fotocópias
47.89-0-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
RES VILA ZE TETE

NÚMERO
09

COMPLEMENTO
CASA

CEP
63.540-000

BAIRRO/DISTRITO
PRACA SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO
VARZEA ALEGRE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
STUDIOF2015@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9935-6856

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

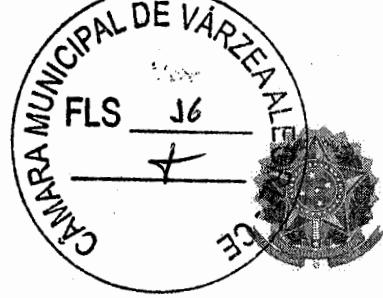
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 14:48:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO **CPF**
046.626.343-00

CNPJ
22.329.201/0001-70 **Data de Abertura**
27/04/2015

Nome Empresarial
22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA **Data da Situação Cadastral**
27/04/2015

Endereço Comercial

CEP 63540-000	Logradouro RESIDENCIAL VILA ZE TETE	Número 09	Complemento CASA
Bairro PRACA SANTO ANTONIO	Município VARZEA ALEGRE	UF CE	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período	Início 27/04/2015	Fim -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Fotocopiador(a) independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

8219-9/01 - Fotocópias

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO
CNPJ: 22.329.201/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

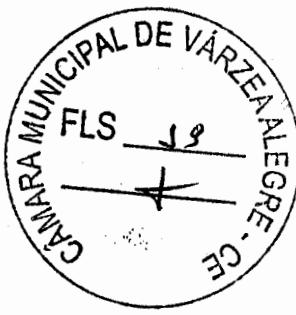
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:13 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **8A32.8936.7995.F351**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202331378791

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	066526159
CNPJ / CPF:	22329201000170
RAZÃO SOCIAL:	22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 18/12/2023 ÀS 14:50:44
VÁLIDA ATÉ 16/02/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Secretaria de
Finanças



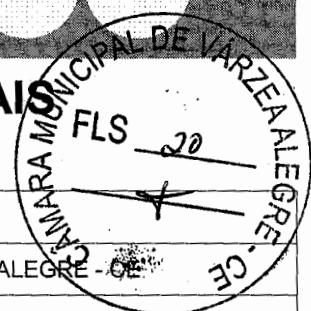
Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Mais para o povo

**VÁRZEA
ALEGRE**
150
anos
1873 - 2023
Tudo o que cresce é mil



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 679/2023



Nome:	FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Endereço Contribuinte:	NÃO IDENTIFICADO VIL ZE TETE, Nº 9, PRAÇA SANTO ANTONIO, VÁRZEA ALEGRE - CE
Documento:	22.329.201/0001-70
Inscrição Contribuinte:	12856

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre, de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, não existirem débitos sob quaisquer tributos municipais do contribuinte acima identificado(a), até a presente data.

Validade:	30/01/2024
Cidade:	VÁRZEA ALEGRE - CE
Data:	Quarta-feira, 1 de Novembro de 2023
Cod. Valid.:	C17C5757B6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

Secretaria de Finanças

Segunda-feira 18 Dezembro 2023



Tipo: Certidão Negativa de Tributos Municipais
Número: 679/2023
Documento: 22.329.201/0001-70
Contribuinte: FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Data de Emissão: 01/11/2023
Válida até: 30/01/2024
Cod. Validação: C17C5757B6

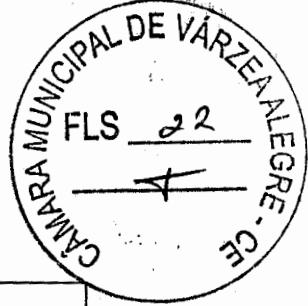
Esta Certidão Negativa de Tributos Municipais foi emitida pelo Sistema de Administração Tributária - SAT.

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

18/12/2023 às 14:50:57

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.329.201/0001-70

Razão Social: FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO 04662634300

Endereço: VILA ZE TETE 09 / PRACA SANTO ANTONIO / VARZEA ALEGRE / CE / 63540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121221291073876760

Informação obtida em 18/12/2023 14:53:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.329.201/0001-70

Certidão nº: 72818043/2023

Expedição: 18/12/2023, às 14:53:36

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.329.201/0001-70**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Companhia Energética do Ceará
Foto Pedro Valdembro, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60136-000
CNPJ: 07.047.291/0001-70 - C/SPI: 08.100.848-3

A Tarifa Social de Energia
Elétrica foi criada pela Lei
10.458 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE UNIÃO DA ELETRICIDADE ELÉTRICA MUNICIPAL



TIPO DE CONSUMO:	TIPO DE CONSUMO:
B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - VA017U07 - 95800 - 574322-099-03	Monofásico

FRANCISCA RITA DE O ARAUJO
VILA ZETE, 9
SEM BAIRRO 1217-170, VARZEA ALEGRE, CE
CEP: 63540-000
CPF: ***.244.49*** - INSC. EST.: ISENTO

745341
745341

MES ANO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	TOTAL A PAGAR
12/2023	02/01/2024	R\$ 115,67

NOTAS FISCAIS	
NOTA FISCAL N 094762765 - SÉRIE UNICA	DATA DE EMISSÃO: 23/12/2023
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização	
Consulte pela Chave de Acesso em:	
http://die-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3/consulta	
chave de acesso:	
2323 1207 0472 5100 0170 6600 0094 7627 6520 5743 4373	
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - ab	
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA À NÃO CONTRIBUINTE	
Data de apresentação: 23/12/2023	

Unid. - consultadora enquadrada na subclasse Residencial, baixa renda, faturada com desc. tarifário de R\$ 35,35.

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 26/11 - 23/12

Bandeira verde em dezembro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

DATOS DE LEITURA	FATURA ANTERIOR	FATURA ATUAL	N.º DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	26/11/2023	27/12/2023	25	27/01/2024

DETALHAMENTO DE CONSUMO DIÁRIO						
		CONTRIBUIDOR	(R\$)	COFINS	ICMS(R\$)	ICMS%
Ener Al Forn TE de 001 ate 050	KWh	50	0,19697	4,10	0,17	2,00
Ener Al Forn TE de 051 ate 100	KWh	70	0,20445	16,41	0,71	16,40
Ener Al Forn TE de 101 ate 148	KWh	48	0,25138	16,23	0,70	16,00
Ener Al Forn TE20 de 000 ate 050	KWh	30	0,17653	5,36	0,20	5,36
Ener Al Forn TE20 de 051 ate 100	KWh	70	0,20129	21,08	0,82	21,07
Ener Al Forn TE20 de 101 ate 148	KWh	48	0,24520	21,70	0,87	21,72
Residencial T. Indiana Belo		0,00000	48,70	0,00	48,70	2,00
Desconto de consumo liquida		0,00000	35,35	0,00	0,00	0,00
DPB Bem Pelo Municipal		0,00000	14,31	0,00	0,00	0,00
Fol. Desconto Até Utilida. Juazeiro SC 01/04/99		0,00000	2,00	0,00	0,00	0,00
Itens Moratórios		0,00000	0,35	0,00	0,00	0,00
Multa		0,00000	2,16	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL FATURAMENTO: 130,24
SUBTOTAL OUTROS: 10,64
TOTAL: 116,67

5,82 132,21 26,44

Types Fct: LID-Lido; MED-Media de consumo; MIN-minimo faturável; AUT-Autoleitura

1.1.19.09 | OSB-0810432312-2163 | 6.704980, 39.297728

CONSUMO (KWH)	VALOR (R\$)	CONTRIBUIDOR	BASE CAO (LID)	VALOR (R\$)
DEZ23	148	28	LID	
NOV23	150	31	LID	
DEZ23	148	30	LID	
JAN24	97	28	LID	
FEB24	142	38	LID	
JUL23	134	38	LID	
DUN23	146	32	LID	
FEV23	131	30	LID	
MAR23	137	32	LID	
ABR23	134	29	LID	
MAY23	137	33	LID	
JUN23	134	33	LID	
JUL23	142	38	LID	
DAN23	142	31	LID	
DEC22	151	31	LID	

RESERVADO AO COO
termos do Ajuste Sinif 01/2019 (CONF2)

CONSUMO (KWH)	VALOR (R\$)	CONTRIBUIDOR	BASE CAO (LID)	VALOR (R\$)
27/12/2023 09:00 AM ENERGIA MÍNIMA KWH 141 62,7656 62,7594 1,78 148				

NOTIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTAS VENCIDAS				
PIX	QR CODE	Pague via PIX! Utilize o QR Code		



Pague via PIX!
Utilize o QR Code



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE/CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.12.26.004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Hoje, nesta cidade, na saia da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Várzea Alegre/CE, 26 de Fevereiro de 2023.

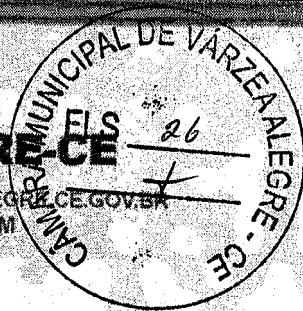
Regis Auricio da Silva Bezerra
Regis Auricio da Silva Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 595
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

FIS 26
WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PORTARIA N° 34/2023 – Várzea Alegre-CE, em 01 de março de 2023.

Constitui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, até a revogação da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 05/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, bem como nos termos da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, ficando composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: RÉGIS AURÍCIO DA SILVA BEZERRA

MEMBRO: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO

MEMBRO: GESMIEL DA COSTA VILAR

Parágrafo Único - A respectiva conjuntura considerou a habilidade técnica e qualificação dos servidores designados para atuar no Setor de Licitações, notadamente compatíveis com o desempenho das suas atribuições, nos termos da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

Art. 2º - A investidura dos membros designados no artigo anterior, não excederá ao prazo de 02 de abril de 2023, data da revogação do referido Diploma Legal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando no que couber a Portaria de nº 12/2023 e demais disposições em contrário.

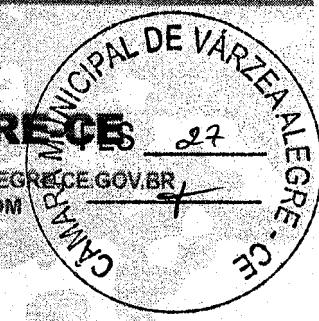
Registre-se.
Publique-se.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 565
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Cumpre-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 01 de março de 2023.


**ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE**



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE/CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.12.26.004

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, consoante autorização do Sr. Ordenador(a) de Despesas da Câmara de Várzea Alegre, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO AS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre o fornecedor 22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ME), inscrito no CNPJ sob o nº 22.329.201/0001-70, com endereço na Res. Vila Ze Tete, n° 09, Bairro Praça Santo Antonio, Cidade Várzea Alegre/CE, tendo em vista as pesquisas de preços, anexas a este Processo Administrativo, comprovando que a contratação do objeto desta dispensa foi efetivada considerando o menor preço diante da realidade do mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

PLS

23



Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo no **Mapa Comparativo de Preços** elaborada por servidores do Poder Legislativo do Município de Várzea Alegre.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, e que valor a ser contratado será de **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Várzea Alegre/CE, 26 de Fevereiro de 2023.

Regis Auricio da Silva Bezerra
Regis Auricio da Silva Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(68)3541-2073



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.12.26.004

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE,
ATRAVÉS DA CÂMARA DE VÁRZEA
ALEGRE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara de Várzea Alegre o(a) Sr(a). ALAN SALVIANO LIMA e, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Sr. _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.12.26.004, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo Ordenador(a) de Despesas da Câmara de Várzea Alegre, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINARIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

2.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1- O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2- A Proposta do Contratado;

2.2.3- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de _____ (_____) conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE - CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Câmara de Várzea Alegre, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara do Município de Várzea Alegre.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Câmara de Várzea Alegre, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBEITO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Câmara de Várzea Alegre, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.PE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.1- O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em (02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Câmara de Várzea Alegre;

7.2- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentária nº. 01.031.0001.2.001.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

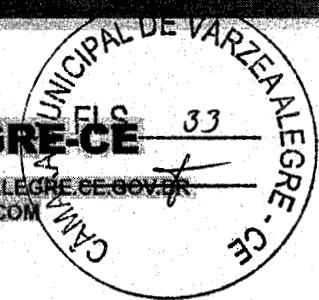


ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 583
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

33



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara de Várzea Alegre, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara do Município de Várzea Alegre, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

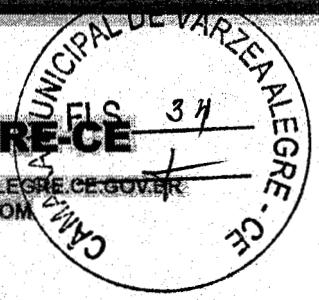


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA.C@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

34



14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, ____ de _____ de 2024

**Nome da Ordenador(a)
Ordenador(a) de Despesas
Câmara de Várzea Alegre
CONTRATANTE**

**Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ Cpf: _____

2) Nome: _____ Cpf: _____



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO AO CONTRATO Nº 2023.12.26.004

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

CONTRATADA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	R\$ -	R\$ -

Várzea Alegre/CE, ____ de ____ de 2024.

Nome da Ordenador(a)
Ordenador(a) de Despesas
Câmara de Várzea Alegre
CONTRATANTE

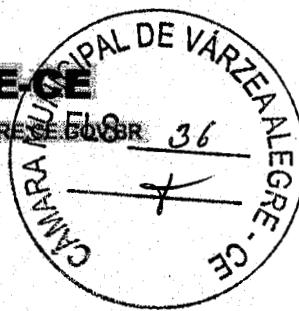
Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRECE.BLOGSPOT.COM
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DESPACHO

À Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Encaminho a V. Sa. o Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.12.26.004, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, conforme Despacho parte integrante deste processo, para exame e aprovação do processo nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea Alegre/CE, 26 de Fevereiro de 2023

Régis Aurício da Silva Bezerra
Régis Aurício da Silva Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE - CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.12.26.004

INTERESADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Vem a exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa **22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ME)**, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme constante na Justificativa da contratação.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, do Presidente da Comissão de Licitação para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

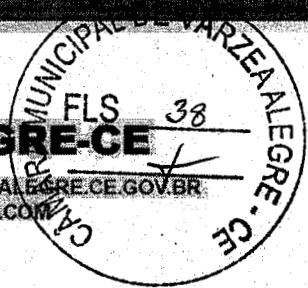


ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (grifo nosso)

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam **a dispensa e a inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que obras se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

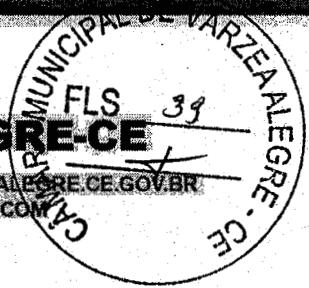
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA: JOSE ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63350-000

WWW.CAMARAVARZEEA.PRE.CE.GOVERN
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Sabe-se que o Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência. Os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados em 120 %, que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.

Além da atualização de acordo com a inflação, a medida visa aprimorar a gestão pública. Para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a alteração foi um ajuste necessário. "Houve um descompasso de mais de 20 anos. Os novos valores terão como resultado procedimentos de compras menos onerosos, considerando-se o custo indireto de uma licitação em relação aos valores dos bens e contratações que são objeto dessas modalidades de licitação", afirmou o ministro à época.

Os valores estabelecidos ficam atualizados da seguinte forma:

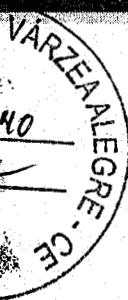
- Para obras e serviços de engenharia na modalidade convite até R\$ 330 mil; tomada de preços até R\$ 3,3 milhões e concorrência acima de R\$ 3,3 milhões.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE - CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- Compras e serviços na modalidade convite até R\$ 176 mil; tomada de preços até R\$ 1,43 milhão e concorrência acima de R\$ 1,43 milhão.

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações.

Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária tem de valor inferior a **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, **OPINO** pela possibilidade da contratação direta da empresa **22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.329.201/0001-70, com sede na Res Vila Ze Tete, nº 09, Bairro Praça Santo Antonio, Cidade Várzea Alegre/CE, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas.

Por derradeiro, encaminhe-se o presente parecer à Comissão solicitante para conhecimento e as devidas providências de praxe.

É o nosso Parecer: s.m.j!

Várzea Alegre/CE, 26 de Fevereiro de 2023.

LOURENÇO OLIVER SALES

OAB/CE N° 16.347



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO – VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara do Município de Várzea Alegre, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.12.26.004, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, amparada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

O valor da execução importa no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a(o) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da Câmara de Várzea Alegre /CE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Várzea Alegre/CE, 26 de Fevereiro de 2023.

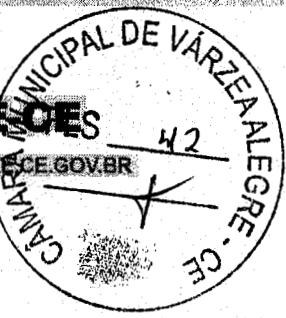
Regis Auricio da Silva Bezerra
Regis Auricio da Silva Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE/CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRECE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



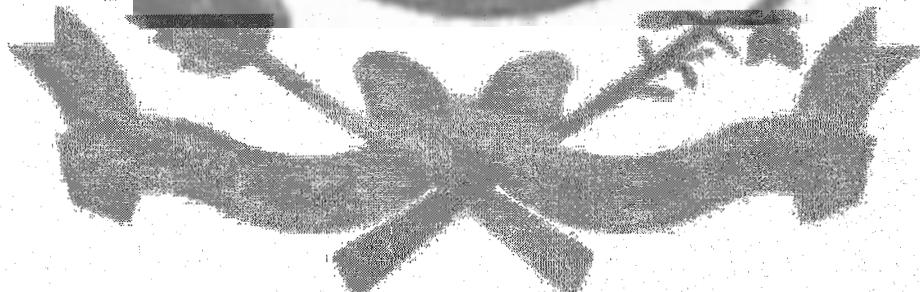
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador(a) de Despesas da Câmara de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.12.26.004, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE

INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Várzea Alegre/CE, 25 De Dezembro De 2023.

Alan Saviano Lima
Ordenador(a) de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

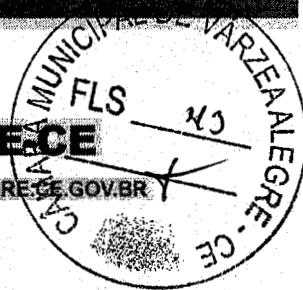




**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.12.26.004

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Câmara de Várzea Alegre, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

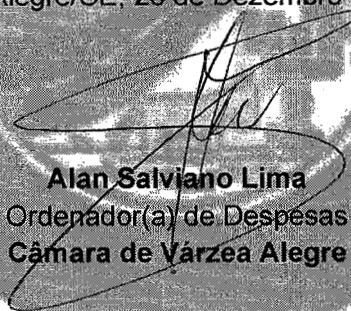
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

CONTRATADA: 22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ME).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea Alegre/CE, 26 de Dezembro de 2023.


Alan Salviano Lima
Ordenador(a) de Despesas
Câmara de Várzea Alegre



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

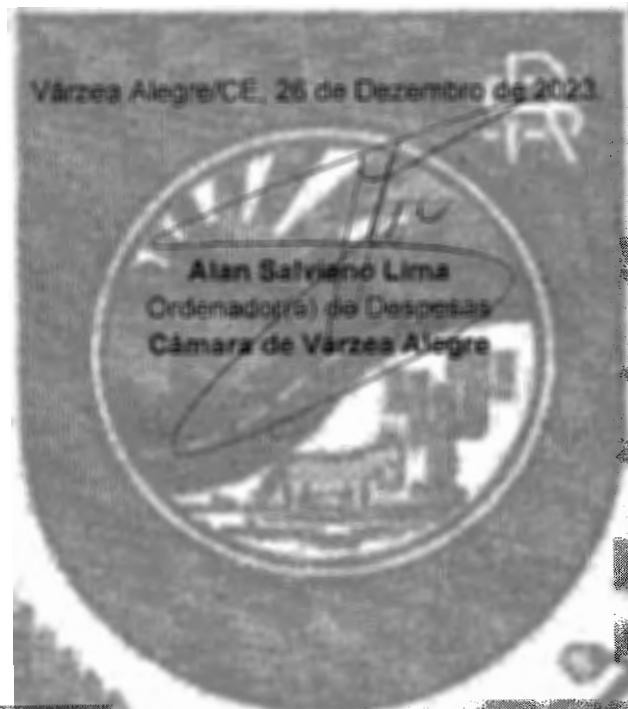
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE/CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da Dispensa de Licitação nº 2023.12.26.004, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, foi afixado no dia 26 de Dezembro de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE/CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3641-2073



Várzea Alegre/CE, 02 de Janeiro de 2024

A

22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ME)

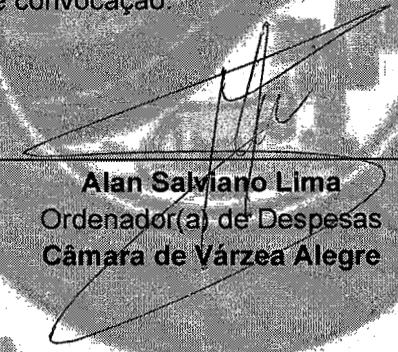
Res Vila Ze Tete, n° 09, Bairro Praça Santo Antonio, Cidade Várzea Alegre/CE
Cnpj 22.329.201/0001-70

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

O Termo de Contrato está, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


Alan Salviano Lima
Ordenador(a) de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

RECEBIDO EM: 02/01/2024

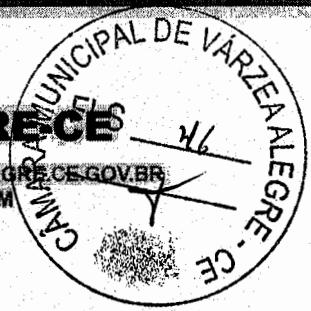
Fábio de Oliveira Araujo
Nome: Fabio de Oliveira Araujo
Cpf n°: 046.626.343-00



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



CONTRATO N° 2023.12.26.004

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, ATRAVÉS DA CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE, COM A EMPRESA 22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ME), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27 neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara de Várzea Alegre o(a) Sr(a). ALAN SALVIANO LIMA e, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa 22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ME), com endereço no Res Vila Ze Tete, nº 09, Bairro Praça Santo Antonio, Cidade Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.329.201/0001-70, representado pelo(a) Sr. FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO, portador (a) do CPF nº 046.626.343-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.12.26.004, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo Ordenador(a) de Despesas da Câmara de Várzea Alegre, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

2.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1- O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2- A Proposta do Contratado;

2.2.3- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), conforme planilha em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE - CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Câmara de Várzea Alegre, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara do Município de Várzea Alegre.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Câmara de Várzea Alegre, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Câmara de Várzea Alegre, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63340-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

48



7.1- O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em (02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Câmara de Várzea Alegre;

7.2- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, sob a dotação orçamentária nº. 01.031.0001.2.001.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara de Várzea Alegre, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRECE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara do Município de Várzea Alegre, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

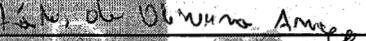
WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

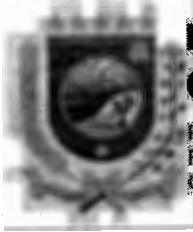
Várzea Alegre/CE, 02 de Janeiro de 2024


Alan Salviano Lima
Ordenador(a) de Despesas
Câmara de Várzea Alegre
CONTRATANTE


Fabio de Oliveira Araujo
22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA
ARAUJO (ME)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: José Marcielo de S. da Fonseca Cpf: 046 099 743-20
2) Nome: Cícera Nicodemos D'Ávila Polino Cpf: 038 018 633-46



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALERECE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO AO CONTRATO Nº 2023.12.26.004

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

CONTRATADA: 22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ME)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
					R\$ 16.800,00

Várzea Alegre/CE, 02 de Janeiro de 2024.

Alan Salviano Lima
Ordenador(a) de Despesas
Câmara de Várzea Alegre
CONTRATANTE

Fabio de Oliveira Araujo
22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA
ARAUJO (ME)
CONTRATADA



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), N° 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

52



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A(O) Câmara do Município de Várzea Alegre, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº **2023.12.26.004**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **2023.12.26.004** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADA: 22.329.201 FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ME)

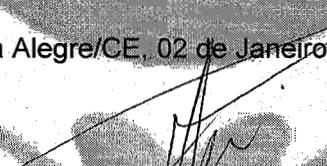
VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 de Dezembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADO: FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA.

Várzea Alegre/CE, 02 de Janeiro de 2024.


Alan Salviano Lima
Ordenador(a) de Despesas
Câmara de Várzea Alegre



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CELS**

RUA JOSE ALVES BEZERRA (ZE AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do contrato nº 2023.12.26.004, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2023.12.26.004, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E ITINERANTES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, foi afixado no dia 02 de Janeiro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

